



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de
de imóvel público que menciona)

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de área denominada Área Institucional-3, Qd. X, na Rua 10-A, localizada no Setor Cidade Empresarial Nova Aliança, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. M.52.063, a ser desmembrada da área total de 11.179,06 m² (onze mil, cento e setenta e nove metros quadrados e seis centésimos de metros quadrados) alterando a sua destinação original de bem de domínio público para bens dominicais (patrimônio disponível).

Parágrafo único – O remanescente da área desafetada no *caput* continuará com suas características originais de bem de uso comum do povo.

Art. 2º - Efetivada a desafetação descrita no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a , nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, outorgar a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO RENASCER JÚLIA CRISTINA FONSECA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.074.526/0001-44, cujas atividades consistem em recuperação e reintegração social de usuários de substâncias químicas (dependentes químicos).

§1º – A Concessionária destinará a área que lhe é concedida para a finalidade única de edificar sua sede e instalações que lhe permitam dar prosseguimento às atividades descritas no *caput* deste artigo.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

§2º - Fica condicionado o prazo de 02 (dois) anos para que a Concessionária edifique suas instalações, sob pena de extinção da concessão pelo Poder Concedente.

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e na hipótese em que a Concessionária, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, e os acréscimos e edificações nele constantes acompanharão o principal, sem que seja devida qualquer indenização à Concessionária.

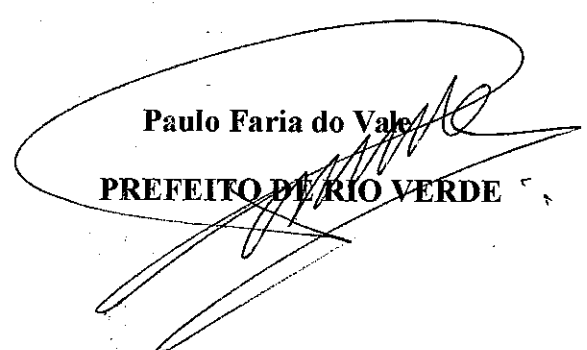
Art. 4º - A concessão de direito real de uso será formalizada mediante contrato, cujas disposições elevarão as normas a serem observadas pelo poder concedente e concessionária.

Art. 5º - Se necessário, esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 11 de dezembro de 2017.


Vinícius Fonseca Campos
PROCURADOR-GERAL


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE



Mensagem n. 150/2017

Rio Verde-GO, 11 de dezembro de 2017.

Ref.: Projeto de Lei autorizando concessão de direito real de uso à Associação Casa de Recuperação Renascer Júlia Cristina Fonseca.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Há vários anos a dependência química vem causando todos os tipos de transtornos à sociedade, ao tempo em que desestrutura famílias inteiras, estimulando a delinquência, expondo toda a sociedade a uma fragilidade significativa, principalmente tendo em vista que a moléstia (atualmente é considerado como doença) atinge a todos, independentemente de cor, raça, situação econômica, trazendo consigo uma enorme carga de problemas físicos e psicológicos que, ao não serem tratados com a devida atenção, sempre terminam com recaídas constantes.

É por esse motivo que surge o **tratamento intensivo** para dependentes químicos ou alcoólatras, que submete o dependente a um processo completo e o prepara para todo o caminho de libertação que será necessário percorrer.

Neste viés, várias entidades têm surgido com o intuito de acolhê-los, quando não mais resta esperança às famílias e quiçá ao próprio dependente.

De sorte que a Casa de recuperação Renascer é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo básico a promoção dos direitos elementares do ser humano, qual seja a dignidade da pessoa humana.

Contudo, não possui sede própria, correndo o risco de ver todo um trabalho, diga-se de passagem, essencial, sucumbir, já que necessita desocupar o local em que ora está instalada.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER
GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

O Poder Público ciente de que a atenção à dependência química funciona como tratamento e prevenção, aliado ao fato de que consta como uma de suas atribuições legais e, mesmo sensibilizado pelo extremo sofrimento imposto às famílias, pretende contribuir por meio da concessão de uso de área à entidade.

São estas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a apresentar a matéria, acreditando ser a mesma uma preocupação de todos, instando-os respeitosamente a acolhê-la.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO VERDE



ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA
OFICIAL
WILZA FRANCISCA PEREIRA
SUBSTITUTA

ANA CLARA ARAÚJO G. DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TELMA VIEIRA TOLEDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

IVONE FERREIRA DE F. CRUVINEL
ESCREVENTE AUTORIZADA

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA, Oficial
do Registro de Imóveis de Rio Verde,
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

M.52.063.

IMÓVEL: Rua 10-A, Cidade Empresarial Nova Aliança, nesta cidade. **PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, CNPJ 02.056.729/0001-05, representada pelo Prefeito Paulo Roberto Cunha, brasileiro, casado, advogado, CPF 014.043.771-15, residente nesta cidade. "Área Institucional 3, Qd. X com a área total de 11.179,06 metros quadrados, medindo: 96,66 metros + 7,07 metros de chanfro de frente para a Rua 10-A no cruzamento com a Rua 07, L; à direita 149,98 metros confrontando com a Rua 7; à esquerda 80,98 com a Fazenda Nova Aliança; ao fundo 52,79 + 75,60 metros confrontando com a Fazenda Nova Aliança ou atuais confrontantes". **REG. ANT:** R5/M.50.834 (Insc. Lot. 125). O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 16 de abril de 2009. O Oficial: (a) Pereira

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu, Mara Oficial que digitei, conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade

Rio Verde, 22 de maio de 2013

Mara
Oficial

Emol. (C+B) R\$

Tx. Judic. R\$ Isento

Soma R\$

Chancela de 23/ MAI/ 2013

Selo Eletrônico nº

201305.06051305151310082000044

Consulte este selo em::

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

srta

CARTÓRIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS
José Ferreira de Paiva
Oficial
Wilza Francisca Pereira
Substituta